CCA ONTIER

FLASHNEWS CORPORATE #3

03 DE MAIO 2017



PROIBIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR
E
REGISTO DOS ACIONISTAS DOS BANCOS E IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS EFETIVOS

Foi hoje publicada a **Lei nº 15/2017, que proíbe a emissão de valores mobiliários ao portador**, vindo alterar o Código das Sociedades Comerciais e o Código dos Valores Mobiliários. No seguimento da proibição, é criado um regime transitório destinado à conversão, em nominativos, dos valores mobiliários ao portador existentes à data da entrada em vigor desta lei, isto é, existentes ao dia de amanhã, 4 de maio.

Assim, a partir de amanhã, é proibida a emissão de valores mobiliários ao portador. Mais, fica, a partir de amanhã, suspenso o direito a participar em distribuição de resultados que esteja associado a valores mobiliários ao portador.

Os valores mobiliários ao portador deverão ser convertidos no prazo de 6 meses, a contar da data de entrada em vigor da referida lei, contudo, esta conversão será ainda objeto de regulamentação pelo Governo, existindo um prazo de 120 dias para tal.

No âmbito do combate ao branqueamento de capitais, foi igualmente publicada a **Lei nº 16/2017 que veio alargar a obrigatoriedade de registo dos acionistas dos bancos à identificação dos beneficiários efetivos das entidades que participem no seu capital.** As instituições de crédito devem, no prazo de 90 dias, proceder ao registo dos beneficiários efetivos relativos a participações qualificadas já registadas. Este diploma entra em vigor amanhã, dia 4 de maio.

Consulte:

conteúdos da Newsletter

Partilhe a Newsletter:

no LinkedIn

Subscreva:

as nossas Newsletters

Contacte-nos:

Website | Perfil LinkedIn

Rua Vitor Cordon Nº10A - 1249 - 202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, n.º 55 - 8.º piso - 4150 - 599 Porto | Portugal
Tel. (+351) 223 190 888 / Fax (+351) 220 924 945

PORTUGAL / BOLÍVIA / BRASIL / CHILE / CHINA / COLOMBIA

ESPANHA / ESTADOS UNIDOS / ITÁLIA / REINO UNIDO / MÉXICO / PERÚ / VENEZUELA